



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017

PROCESSO Nº 50500.738299/2017-62

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 40/2017

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DE  
SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP, QUE FAZEM  
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA ISH  
TECNOLOGIA S/A.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor Geral – Substituto o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, [REDACTED] [REDACTED]  
[REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 590360951-15, nomeado por Decreto em 19 de abril de 2017, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 20 de abril de 2017, e pela Deliberação nº 487, de 13 de dezembro de 2017, publicada na Seção 2 do D.O.U. de 20 de dezembro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ISH TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.707.536/0001-04, sediada na Rua Judith Maria Tovar Varejão nº 355, Enseada do Suá, em Vitória/ES, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador o senhor **HÉLIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº 003.868.541-81, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.219518/2017-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 40/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de expansão e atualização de Solução de Telefonia IP, atualmente em uso na ANTT, do fabricante Avaya, incluindo o fornecimento de hardware e software, aparelhos telefônicos IP, software de tarifação e gerenciamento de telefonia, instalação e configuração, treinamento, garantia/suporte técnico e demais serviços associados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de 29/12/2017 e encerramento em 29/12/2020.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 2.247.443,53**(dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela a seguir:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Atualização da Plataforma de Voz, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Serviço	1	115.043,04	115.043,04
2	Atualização de Licenças de Telefonia IP (Ramais), pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Serviço	1.063	347,78	369.692,70
3	Sistema de Tarifação, com atualização de versão pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Licença Perpétua	1	3.717,72	3.717,72
4	<i>Media Gateway</i> E1 com sobrevivência	Unidade	9	33.012,57	297.113,09
5	Serviço de Garantia ( <i>Media Gateway</i> E1 com sobrevivência), pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Serviço	9	11.788,38	106.095,40
6	<i>Session Border Controller</i>	Unidade	1	14.008,15	14.008,15
7	Serviço de Garantia ( <i>Session Border Controller</i> ), pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Serviço	1	499,01	499,01
8	Licença de Telefonia IP (Ramais), com atualização de versão pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Licença Perpétua	894	564,61	504.761,34



9	Aparelho Telefônico IP Tipo I	Unidade	797	439,68	350.427,24
10	Serviço de Garantia (Aparelho Telefônico IP Tipo I), pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Serviço	797	43,97	35.042,68
11	Aparelho Telefônico IP Tipo II	Unidade	90	944,73	85.025,55
12	Serviço de Garantia (Aparelho Telefônico IP Tipo II), pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Serviço	90	94,47	8.502,54
13	Aparelho Telefônico IP Tipo III	Unidade	7	1.285,93	9.001,52
14	Serviço de Garantia (Aparelho Telefônico IP Tipo III), pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Serviço	7	130,00	910,01
15	Treinamento	Serviço	1	20.003,54	20.003,54
16	Serviços manutenção e suporte técnico da solução de telefonia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	Mês	36	9.100,00	327.600,00
<b>VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO</b>					<b>2.247.443,53</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 FORNECIMENTO DOS SOFTWARES**

4.1.1 Os softwares deverão ser entregues instalados e configurados nos locais indicados pela CONTRATANTE, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 8:00 às 18:00 horas.

4.1.2 A CONTRATADA deverá entregar a solução ofertada em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

4.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer manuais de instalação/configuração e operação e demais documentações, preferencialmente no idioma português.

4.1.4 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento da Solução.

4.1.5 A CONTRATADA deverá garantir a atualização de software nos equipamentos e softphones, sempre que o fabricante o tiver disponível, sem custo adicional para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.



## **4.2 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

4.2.1 Os softwares deverão ser instalados e configurados nos equipamentos indicados, atendendo a todos os requisitos de segurança da informação estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.2.2 Os softwares complementares necessários, não contemplados no presente item deverão ser instalados e configurados pela CONTRATADA, que terá total responsabilidade por seus custos e manutenções, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2.3 Todos os detalhes/procedimentos de instalação e configuração das licenças adquiridas deverão ser documentados pela CONTRATADA e entregues à CONTRATANTE em documento(s) eletrônico(s) em formato Office ou pdf, e impresso, em formato A4.

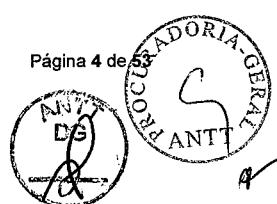
4.2.4 O processo de instalação e configuração será realizado, integralmente pela CONTRATADA, de acordo com o plano de instalação, devendo ser acompanhado pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE que após sua conclusão, emitirá o “TERMO DE ACEITE DA INSTALAÇÃO”.

4.2.5 Durante os procedimentos de instalação e configuração, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica designada pela CONTRATANTE, contemplado toda a estrutura metodológica utilizada na execução dos serviços.

4.2.6 A CONTRATADA deverá proceder à instalação das licenças/equipamentos, conforme previsto no Plano Executivo a ser submetido ao Gestor do Contrato na CONTRATANTE, para análise e aprovação.

4.2.7 A CONTRATADA deverá realizar a expansão do sistema telefônico atual, devendo observar as seguintes fases:

- a) Planejamento de acordo com o ambiente já existente e validação dos parâmetros e requisitos técnicos;
- b) Realizar os procedimentos de instalação e configuração dos componentes da solução com a presença da equipe técnica designada pela CONTRATANTE;
- c) Proceder a instalação e configuração da interface de gerenciamento centralizado existente;



- d) Realizar a validação e testes do ambiente existente e realizar os ajustes conforme a necessidade;
- e) Apresentar toda a documentação técnica do ambiente.

4.2.8 A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias nos servidores Media Gateways (IP PABX) e Telefones IP, para o perfeito funcionamento do sistema.

4.2.9 A passagem e instalação dos cabos solicitados para interligar o Media Gateway (IP PABX) e os modens da concessionária, será executado pela CONTRATADA.

4.2.10 A passagem e instalação dos cabos elétricos para alimentar Media Gateway (IP PABX), não faz parte do escopo deste Contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **4.3 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO / IMPLEMENTAÇÃO**

4.3.1 A CONTRATADA deverá entregar os hardwares e softwares implantados, instalados e configurados no ambiente tecnológico da CONTRATANTE, no qual deverão ser realizadas as etapas listadas a seguir:

- a) Apresentação formal da equipe de trabalho que atuará na implantação;
- b) Plano para instalação dos equipamentos e/ou licenças e configuração de seus componentes;
- c) Implantação da Solução de Telefonia IP e/ou licenças no ambiente tecnológico da CONTRATANTE;
- d) Testes de funcionalidade;
- e) Ajustes necessários;
- f) Homologação por parte da equipe técnica do CONTRATANTE.

4.3.2 Todo o processo será acompanhado e homologado pela equipe técnica da CONTRATANTE, que após sua conclusão, emitirá o "TERMO DE ACEITE DA IMPLANTAÇÃO".

4.3.3 O plano de implantação deverá ser entregue ao Gestor do contrato em documento(s) eletrônico(s) em formato Office ou pdf, e impresso, em formato A4;

4.3.4 A CONTRATADA deverá se reportar, antes de qualquer ação e decisão, ao Gestor do contrato.



4.3.5 Durante os procedimentos de implantação, deverá ser realizada a transferência de conhecimento, para a equipe técnica designada pela CONTRATANTE, contemplado toda a estrutura metodológica utilizada na execução dos serviços.

4.3.6 A implantação da solução de telefonia IP será realizada pela CONTRATADA, acompanhada pela equipe técnica da CONTRATANTE, formalmente designada.

4.3.7 Para os serviços de implantação dos novos equipamentos, a CONTRATADA deverá considerar o ambiente atual da solução existente na CONTRATANTE.

#### **4.4 AMBIENTE TECNOLÓGICO**

4.4.1 Sistema de Telefonia IP, na SEDE da ANTT

4.4.1.1 Plataforma Avaya Aura composta por Core SIP redundante, licenças de usuários IP, media gateways, troncos digitais e ramais analógicos, com as seguintes capacidades instaladas e licenciadas:

4.4.1.1.1 Avaya communication Manager e SIP Enablement Services versão 5.2.1 instalada em 4 (quatro) Servidores Avaya S8800 (2 unidades para Communication Manager e 2 unidades para SIP Enablement Services);

a) Media Gateways:

Descrição	QTD
Media Gateway G450	2
MM710BP – E1	6
MM716 – FXS	1

b) Licenciamento:

Descrição	QTD
Licença Standard Edition	1.063

c) Telefones IP:

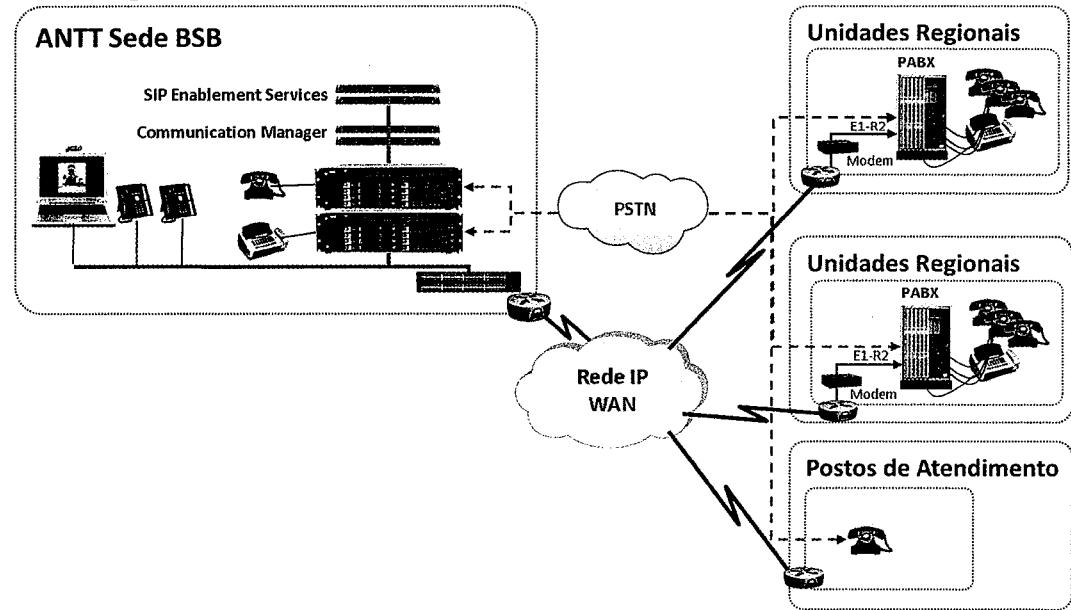
Descrição	QTD
Aparelho IP 9620L	260
Aparelho IP 9620C	753
Aparelho IP 9640G	50

4.4.2 PABX TDM, nas Unidades Regionais (URRS, URSP, URRJ, URMG, URBA, URCE E URMA).

4.4.3 Linhas Analógicas, nas Unidades Regionais de Santa Catarina e Pernambuco (URSC e URPE) e postos de atendimento.



4.4.4 O diagrama abaixo demonstra o ambiente atual de telefonia da ANTT:



## 4.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO

### 4.5.1 MANUTENÇÃO

4.5.1.1 A CONTRATADA deverá prestar a manutenção da solução de telefonia IP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observada a vigência contratual, compreendendo todos os procedimentos necessários destinados à recolocar em perfeito estado de operação os serviços e softwares.

4.5.1.1.1 Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados no ambiente da CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico da CONTRATANTE.

### 4.5.2 ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

4.5.2.1 A CONTRATADA deverá, durante a vigência contratual, fornecer todas as atualizações de versão das licenças de software, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observada a vigência contratual, devendo ser iniciados no primeiro dia após o término dos serviços de instalação e configuração; e emissão do Termo de Aceite da Instalação.

### 4.5.3 SUPORTE TÉCNICO

4.5.3.1 A CONTRATADA deverá oferecer, durante a vigência da garantia, serviços de suporte técnico, incluindo manutenção de hardware e atualização das versões dos softwares existentes, na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias da semana, 365



dias no ano), executando-os sempre que acionada pela CONTRATANTE, mediante a abertura de chamado técnico.

4.5.3.2 Dispor de serviço de monitoramento de desempenho e disponibilidade. Este serviço consiste na coleta, registro, medição, análise e notificação de indicadores de disponibilidade e desempenho gerados pelos componentes da solução contratada, realizado por meio de console central de monitoramento da CONTRATADA. O serviço de monitoramento compreenderá:

- 4.5.3.2.1 A coleta e geração de dados de performance, via SNMP;
- 4.5.3.2.2 O monitoramento de CPU, memória, ocupação de HD, ocupação de canais, status dos circuitos E1, com recursos para consultar o histórico dos servidores por período;
- 4.5.3.2.3 O gerenciamento de tentativas de login inválidas;
- 4.5.3.2.4 O gerenciamento dos alarmes do sistema;
- 4.5.3.2.5 O controle de acesso aos usuários do servidor de gerência;
- 4.5.3.2.6 O monitoramento da qualidade das chamadas de voz-sobre-IP, informando sobre parâmetros de qualidade de serviço na rede (delay, jitter, perda de pacotes);
- 4.5.3.2.7 O gerenciamento de falhas e desempenho, tanto local quanto centralizado, via interface gráfica com alternância de cores e em tempo real;
- 4.5.3.2.8 Alarmes para notificação e localização, como por exemplo, em caso de perda do link com o sistema de tarifação ou com o PABX, congestionamento de canais SIP e E1, taxa excessiva de perda de chamadas, problema com módulos ou fontes de alimentação.

4.5.3.3 Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados através de um Centro de Operação de Redes (NOC – Network Operations Center), visando sigilo e confidencialidade das informações da CONTRATANTE, que deverá possuir as seguintes características:

- 4.5.3.3.1 A CONTRATADA deverá possuir Centro de Gerência de Rede para monitoramento, gerência e abertura de tickets durante o período contratual em regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias da semana, 365 dias no ano).
- 4.5.3.4 A CONTRATADA deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail



e por telefone 0800 (gratuito) por todo o período de vigência do contrato de suporte técnico.

4.5.3.5 O início do atendimento técnico deverá acontecer em um prazo de até 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação efetuada por meio de telefone ou e-mail à central de atendimento, a ser informada pela CONTRATADA.

4.5.3.6 Será considerado iniciado o atendimento técnico quando houver o primeiro contato de um técnico habilitado da CONTRATADA, pessoalmente ou por telefone, para a solução do problema.

4.5.3.7 A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos observando a classificação dos problemas reportados de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:

4.5.3.7.1 Severidade 1: problemas que tornem a infraestrutura de rede inoperante;

4.5.3.7.2 Severidade 2: problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da infraestrutura de rede, mas não interrompe o acesso aos dados;

4.5.3.7.3 Severidade 3: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura;

4.5.3.7.4 Severidade 4: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da infraestrutura.

4.5.3.8 A CONTRATADA deverá concluir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, o atendimento aos chamados de suporte técnico com severidade 1, contado a partir do início do atendimento, nos casos de reparo do equipamento, incluindo a reposição das partes defeituosas por uma nova, quando for o caso.

4.5.3.9 Concluir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado técnico, chamados de suporte técnico com severidade 2.

4.5.3.10 Concluir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado técnico, o atendimento aos chamados de suporte técnico com severidade 3 e 4.

4.5.3.11 A CONTRATADA deverá emitir, depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução.



4.5.3.12 Os serviços de Suporte Técnico somente terão início após a implementação de toda a solução ofertada.

4.5.3.13 O suporte técnico deve ser prestado por profissionais certificados na solução ofertada.

4.5.3.14 Os atendimentos deverão ser feitos durante o horário comercial, podendo ser fora deste quando acordado entre as partes.

#### 4.5.4 CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO

4.5.4.1 A CONTRATADA deverá realizar treinamento para a utilização da Solução de Telefonia IP, para 1 (uma) turma de até 6 (seis) servidores, compreendendo, no mínimo, as atividades e características abaixo especificadas:

4.5.4.1.1 Todo o treinamento e suas atividades deverão ser apresentados e ministrado em língua portuguesa, do Brasil.

4.5.4.1.2 O conteúdo dos treinamentos deverá abranger os equipamentos, componentes e softwares das soluções ofertadas, em seus aspectos mais relevantes, em especial aqueles relacionados à solução implantada na CONTRATANTE.

4.5.4.1.3 Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília, devendo a CONTRATADA indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

4.5.4.1.4 De forma opcional, a CONTRATADA poderá realizar o treinamento em outra localidade, desde que seja de sua responsabilidade as despesas relacionadas ao transporte, acomodação e alimentação dos instruendos.

4.5.4.1.5 Os Treinamentos Operacionais deverão ser ministrados de forma modular, de acordo com a descrição a seguir:

4.5.4.1.5.1 Treinamento do Sistema de Comunicação de Voz sobre IP - Engloba todos os aspectos necessários para a operação e manutenção do serviço de telefonia, devendo incluir, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Fundamentos de Telefonia IP;
- b) Elementos do Sistema de Comunicação de Voz sobre IP e suas respectivas funções e arquiteturas;
- c) Provisionamento de usuários e telefones;



- d) Criação e administração de rotas;
- e) Configuração e criação de grupos de captura, restrições de chamadas, dentre outros;
- f) Configuração e operação dos Gateways e Session Border Controller;
- g) Análise de desempenho do sistema de Comunicação de Voz sobre IP;
- h) Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva do sistema;
- i) Configuração e operação dos serviços de Comunicação Unificada.

4.5.1.5.1.1 O treinamento deverá ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

4.5.1.5.1.2 Para a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada treinando, todo o material necessário ao aprendizado, como guias e manuais de operação e instalação, por exemplo, dos aparelhos e equipamentos a serem fornecidos, bem como os relativos aos softwares a serem instalados/configurados.

4.5.4.1.5.2 Treinamento do Sistema de Tarifação - Engloba o programa de capacitação operacional dos operadores do sistema de tarifação, devendo incluir os seguintes tópicos:

- a) Cadastro de grupos, centros de custos, dentre outros;
- b) Cadastro e configuração do sistema de tarifação;
- c) Geração e customização de relatórios;
- d) Sistema de ateste e auditoria;
- e) Manutenção do sistema.

4.5.1.5.1.3 O treinamento deverá ter carga horária mínima de 8 (oito) horas.

4.5.1.5.1.4 Para a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada treinando, todo o material necessário ao aprendizado, como guias e manuais de operação e



instalação, por exemplo, dos aparelhos e equipamentos a serem fornecidos, bem como os relativos aos softwares a serem instalados/configurados.

4.5.1.5.1.5 Os treinamentos operacionais serão ministrados após o término dos serviços de instalação e configuração e deverão ser finalizados em até 15 (quinze) dias.

4.5.4.1.5.3 Treinamento da Solução de Conferência Multimídia  
- Engloba o programa de capacitação operacional dos operadores do sistema de Conferência Multimídia, devendo incluir os seguintes tópicos:

- a) Criação de Salas;
- b) Administração das salas como moderador;
- c) Cadastro e configuração do sistema;
- d) Manutenção do sistema.

4.5.4.1.5.3.1 O treinamento deverá ter carga horária mínima de 8 (oito) horas.

4.5.4.1.5.3.2 Os treinamentos operacionais serão ministrados após o término dos serviços de instalação e configuração e deverão ser finalizados em até 15 (quinze) dias.

## 5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1 A garantia para os aparelhos/equipamentos fornecidos deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observada a vigência contratual.

5.2 Garantir a substituição das peças com defeito, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

5.3 Efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, nos seguintes casos:

5.3.1 Se apresentar divergência com as especificações descritas na proposta apresentada.



- 5.3.2 Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura do chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 5.4 Entende-se por término do reparo do equipamento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 5.5 Caso haja necessidade de reparo ou troca de equipamentos essenciais para o funcionamento da solução por problemas técnicos, a CONTRATADA deve executar a ação de acordo com os prazos e condições estabelecidos abaixo:
- 5.5.1 Concluir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado técnico, o atendimento aos chamados de suporte técnico para reparo de infraestrutura.
- 5.5.2 Substituir, temporária ou definitivamente, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso, quando então, a partir de seu efetivo funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo, nos casos em que não seja possível o reparo dentro dos prazos máximos estipulados acima.
- 5.5.3 Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os mesmos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5.4 Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.
- 5.5.5 Prestar os serviços de garantia nas dependências da CONTRATANTE, e nas demais localidades da Agência, o atendimento será feito por conexão remota. No caso de reposição de peças e componentes, caberá à equipe técnica da ANTT realizar o levantamento de necessidades e informar à CONTRATADA para as substituições/reposições demandadas.
- 5.5.6 Na impossibilidade na prestação do serviço de garantia realizada de forma remota nas Regionais ou Postos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá resolver o problema in loco.



5.6 A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela ANTT, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança que integre o hardware objeto deste Termo de Referência.

5.6.1 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Contrato, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.

5.6.2 Todas as despesas envolvidas no período de garantia, deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos equipamentos.

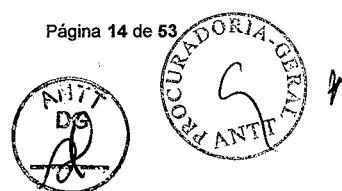
## 6 CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os locais de entrega e execução dos serviços encontram-se descritos nos Anexos I e II deste Contrato.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega e execução dos serviços:

Descrição	Início da execução	Finalização da execução
Entrega do Plano Executivo pela CONTRATADA	1º dia útil após a assinatura do contrato	Em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato
Fornecimento do hardware (aparelhos/equipamentos)	1º dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento	Em até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento
Fornecimento das licenças de software	1º dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento	Em até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento
Atualização da Plataforma de voz e licenças em uso	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço
Serviços de instalação e configuração	Até 5 (cinco) dias consecutivos após a data	Em até 15 (quinze) dias consecutivos após a data



	de fornecimento do hardware e software	de fornecimento do hardware e software
Treinamento	No 1º dia útil, após o término dos serviços de instalação e configuração, mediante emissão de Ordem de Serviço	Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do início do treinamento
Serviço de manutenção, atualização de versão e suporte técnico	No 1º dia após o término dos serviços de instalação e configuração, a contar da data de emissão do Termo de Aceite da Instalação	36 (trinta e seis) meses, observada a vigência contratual, contados a partir do início da execução do serviço
Serviço de Garantia Técnica	No 1º dia após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo	36 (trinta e seis) meses, observada a vigência contratual, contados a partir do início da execução do serviço
Realocação de aparelhos/equipamentos	No 1º dia útil após a comunicação formal do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço	Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço

7.2 A CONTRATADA deverá, instalar, configurar e transferir tecnologia do sistema de comunicação, ficando em plena compatibilidade com o ambiente computacional da CONTRATANTE, em conformidade com a proposta técnica apresentada no Plano Executivo, cumprindo ainda todas as demais cláusulas de garantia e suporte técnico constantes deste Contrato, nos prazos e termos estipulados, nas instalações da Sede da ANTT, Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, Unidade Regional de Santa Catarina – URSC, Unidade Regional de São Paulo - URSP, Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, Unidade Regional de Minas Gerais - URMG, Unidade Regional da Bahia – URBA, Unidade Regional de Pernambuco – URPE, Unidade Regional do Ceará – URCE e Unidade Regional do Maranhão – URMA.

7.3 A CONTRATADA deverá instalar e configurar os telefones IPs nos Postos de Atendimento, remotamente ou onsite, de acordo com a necessidade/dificuldade de cada local, conforme localidades e endereços de instalação e configuração constante do Anexo III deste Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de fornecimento do hardware e software.



7.4 Em caso de mudança de endereço, a CONTRATADA deverá realizar a mudança dos equipamentos e novas configurações, sem custos adicionais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da comunicação do Gestor do contrato na CONTRATANTE, mediante abertura de Ordem de Serviço.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO**

8.1 A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do contrato na CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, um Plano Executivo para análise e aprovação.

8.1.1 O Plano Executivo deverá ser entregue em documento(s) eletrônico(s), formato Office ou pdf, e impresso, em formato A4;

8.1.2 O Plano Executivo deverá conter, no mínimo, o cronograma para a implantação da solução contratada incluindo todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, pré-requisitos necessários à implantação da solução, atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, indicando os principais riscos e forma de mitigação.

8.2 A execução do contrato será sempre precedida de Ordem de Serviço (OS) / Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

8.3 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação da solução, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

8.4 Os serviços de garantia técnica, manutenção, atualização de versão e suporte técnico deverão estar disponíveis durante toda a vigência contratual.

8.5 Nos casos em que os serviços de garantia técnica, manutenção, atualização de versão e suporte técnico forem prestados fora do horário de expediente na CONTRATANTE, que é de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados nacionais, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento das necessidades da CONTRATANTE sem custo adicional.

8.6 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e CONTRATANTE, inexistindo qualquer relação entre as partes que possa caracterizar pessoalidade e subordinação direta, assim como não há dedicação de mão de obra exclusiva.



## **9 CLÁUSULA NONA – ORDEM DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE BENS**

9.1 A execução dos serviços será realizada mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) / Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e autorização do Gestor do Contrato.

9.2 A OS/OFB registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

9.3 Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS/OFB para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

9.4 Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OS/OFB.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA– TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

10.1 Durante toda a execução contratual deverá ser realizada a transferência de conhecimento para a equipe da CONTRATANTE.

10.2 A transferência de conhecimento deverá conter todos os elementos suficientes a contemplar a necessidade de transferir à equipe da CONTRATANTE, todo o conhecimento e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REUNIÕES DE ALINHAMENTO**

11.1 Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

11.2 Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato na CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA.

11.3 A reunião realizar-se-á na CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na CONTRATANTE.

11.4 Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais.

11.5 Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato na CONTRATANTE e assinada por todos os participantes.



11.6 A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da CONTRATANTE quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências da CONTRATANTE e unidades vinculadas.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo, o objeto deste Contrato será recebido:

12.1.1 **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços prestados e/ou materiais empregados com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta;

12.1.2 **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias úteis após a instalação, configuração e testes de funcionamento que comprove a adequação do objeto às condições constantes do Termo de Referência.

12.2 Os aparelhos/equipamentos que forem entregues/installados/configurados em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas neste Contrato.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12.3.1 O Termo de Recebimento Provisório será emitido após o recebimento de todos os equipamentos nas localidades definidas neste Contrato.

12.3.2 Após o serviço de instalação ser concluído e homologado pela CONTRATANTE, findo o qual, estando a solução em perfeito funcionamento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte: 0250392500

Programa de Trabalho: 092249



Elemento de Despesa: 339039-08

Nota de Empenho: 2017NE801761 – 2017NE801762 - 2017NE801764 -2017NE801765

13.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

14.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

<b>Descrição</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Condições de Pagamento</b>
Fornecimento do hardware (aparelhos/equipamentos)	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto, referente a cada Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida, e a apresentação da NF e Termo de Recebimento Definitivo
Fornecimento das licenças de software	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto, referente a cada Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida, e a apresentação da NF, Relatório de Licenças instaladas e Termo de Aceite da Instalação
Atualização da Plataforma de voz e licenças em uso	Parcela Única	Mediante a atualização da Plataforma de voz e das licenças em uso na ANTT, referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida, e a apresentação da NF, Relatório de atualizações realizadas e Termo de Recebimento Definitivo
Treinamento	Parcela Única	Mediante a apresentação de NF, Relatório de Capacitação e Lista de participantes do treinamento
Serviço de manutenção e suporte técnico	Mensal	Mediante a apresentação da NF e de Relatório Mensal de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico executados
Serviço de Garantia Técnica	Mensal	Mediante a apresentação da NF

14.2 Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes do Termo de Referência, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados.



## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no protocolo da CONTRATANTE aos cuidados da Gerência de Licitações e Contratos - GELIC.

15.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais entregues.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

15.6.1 não produziu os resultados acordados;

15.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

16.1 Após o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviço especificados. Caso não sejam cumpridos, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas.

16.2 Tabela Acordo de nível de serviço:

### A. TEMPO DE EXECUÇÃO

Nº Ordem	Atividades Técnicas	Tempo para execução
1	Entregar o Plano Executivo	10 (dez) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato
2	Entregar, instalar, configurar todo o sistema na Sede e nas Unidades Regionais	60 (sessenta) dias consecutivos a contar data de emissão da OFB
3	Instalar e configurar os telefones IPs nos Postos, remotamente ou onsite	15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de fornecimento do hardware e software
4	Mudança de endereço	15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de emissão da OS
5	Início do atendimento técnico	04 horas a contar da abertura da solicitação
6	Concluir chamado técnico Severidade 1	04 horas
7	Concluir chamado técnico Severidade 2	24 horas
8	Concluir chamado técnico Severidade 3 e 4	48 horas
9	Término dos Treinamentos operacionais	15 (quinze) dias consecutivos a contar do início do treinamento
10	Substituir qualquer equipamento por outro novo nos seguintes casos: divergência com a especificação ou defeitos recorrentes no período de 15 dias a contar da abertura do chamado técnico	48 horas
11	Concluir suporte técnico para reparo de infraestrutura	48 horas a contar da abertura do chamado
12	Devolver os equipamentos que foram retirados para conserto	45 dias consecutivos a contar da data de retirada



## B. PONTOS ATRIBUÍDOS PELO DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS

Nº Ordem	Não cumprimento das atividades	Pontos
1	Entregar o Plano Executivo	0,5
2	Entregar, instalar, configurar todo o sistema na Sede e nas Unidades Regionais	1,0
3	Instalar e configurar os telefones IPs nos Postos, remotamente ou onsite	0,5
4	Mudança de endereço	0,5
5	Início do atendimento técnico	0,3
6	Concluir chamado técnico Severidade 1	0,5
7	Concluir chamado técnico Severidade 2	0,3
8	Concluir chamado técnico Severidade 3 e 4	0,3
9	Término dos Treinamentos operacionais	0,2
10	Substituir qualquer equipamento por outro novo nos seguintes casos: divergência com a especificação ou defeitos recorrentes no período de 15 dias a contar da abertura do chamado técnico	0,5
11	Concluir suporte técnico para reparo de infraestrutura	0,5
12	Devolver os equipamentos que foram retirados para conserto	0,5

## C. GLOSAS PELA NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Nº Ordem	Pontuação Acumulada	Glosas por descumprimento de prazo
1	1 (um) ponto	Glosa correspondente a 2% do valor total faturado do mês de aplicação dessa medida
2	2 (dois) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor total faturado do mês de aplicação dessa medida
3	3 (três) pontos	Glosa correspondente a 6% do valor total faturado do mês de aplicação dessa medida
4	4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 8% do valor total faturado do mês de aplicação dessa medida
5	5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 10% do valor total faturado do mês de aplicação dessa medida
6	Acima de 5 (cinco) pontos	A glosa correspondente ao valor total faturado do mês de aplicação será acrescida de 2% para cada ponto adicional a 5(cinco) pontos, até o limite de 30% do valor da fatura

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTE

17.1 O preço consignado neste Contrato é fixo e irreajustável.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 112.372,18**(cento e doze mil trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento)



do valor total deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, em uma das seguintes modalidades:

- 18.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 18.1.2 seguro-garantia;
- 18.1.3 fiança bancária.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

20.1 No momento da contratação será realizada a nomeação, pela CONTRATANTE, de Comissão ou servidor do quadro para exercer a fiscalização deste Contrato.

20.2 O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços em desacordo com o objeto deste Contrato sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

20.3 Aplicar-se-ão à fiscalização e acompanhamento deste Contrato todas as disposições constantes da Instrução Normativa nº 2/2008 - SLTI/MPOG e Instrução Normativa nº 6/2013 - SLTI/MPOG, do art. 30 da Instrução Normativa nº 04/2014, do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997.

20.4 A fiscalização, exercida por profissionais designados pela CONTRATANTE nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, não implica em corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade.

20.5 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deste Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.7 É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 4 (quatro) horas, a contar da comunicação pelo fiscal deste Contrato, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.



20.8 Caberá a fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

## **21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

21.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

21.6 A autoridade competente designará representantes para as funções de Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato, conforme dispõe o art. 30 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014.

21.7 Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios constantes deste Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014.

21.8 Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas nos instrumentos convocatórios, de acordo com o que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2014.

21.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## **22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.



23.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

23.2.2 multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE promover a rescisão deste Contrato;

23.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

23.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

23.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

23.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

23.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



23.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – RESCISÃO**

24.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

24.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

24.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 24.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 24.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 24.4.3 Indenizações e multas.

## **25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

25.1 É vedado à CONTRATADA:

- 25.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 25.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

26.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



26.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

26.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 28 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

28.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 29 CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – FORO

29.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

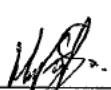
Brasília, 29 de dezembro de 2017

PELA CONTRATANTE:



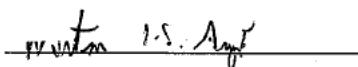
MARCELO VINAUD PRADO  
Diretor Geral-Substituto

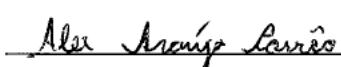
PELA CONTRATADA:



HÉLIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

  
Nome, CPF e RG  
**Wirton Lázaro Silva Araújo**  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]

  
Nome, CPF e RG  
**Alex Araújo Corrêa**  
CPF nº [REDACTED]  
RG nº [REDACTED]



**ANEXO I DO CONTRATO N° 040/2017**

**REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP**

A contratação pretendida pela ANTT compreenderá a expansão e atualização de Solução de Telefonia IP, atualmente em uso pela Agência, com o seguinte detalhamento:

**1. ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE VOZ (AVAYA AURA)**

1.1. A CONTRATADA deverá realizar a atualização da plataforma de voz Avaya Aura, atualmente em uso na ANTT, para última versão disponível.

1.2. Deverá ser realizada a atualização de todos os softwares da solução para a última versão disponível, em específico as seguintes aplicações:

1.2.1. *System Manager* (Gerenciador e administrador do sistema);

1.2.2. *Session Manager* (Controlador de chamadas SIP em redundância);

1.2.3. *Communication Manager Duplex* (Serviços de facilidades de PABX em redundância);

1.2.4. *Communication Manager Messaging* (Correio de voz);

1.2.5. *Presence Server* (Serviços de presença e *instant messaging*);

1.2.6. *Utility Services* (Repositório de firmwares);

1.2.7. *Secure Access Link* (Acesso remoto, monitoração e diagnóstico Avaya).

1.3. A solução atualizada deverá possuir capacidade para suportar a operação de, no mínimo, 2.500 (dois mil e quinhentos) ramais registrados simultaneamente, somando-se os ramais VoIP e analógicos. Esta capacidade deve ser suportada através de simples adição de licenças, não sendo aceito a substituição de componentes ou o acoplamento de *hardware* adicional.

1.4. Deverá implementar os protocolos de sinalização SIP e H.323 para estabelecimento de chamadas de voz e vídeo entre terminais.

1.5. Deverá implementar os protocolos de sinalização SIP, H.323 e H.248 para estabelecimento de chamadas e controle de gateways.

1.6. Deverá implementar o padrão IPv4 e IPv6.

1.7. Deverá implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz entre os terminais de comunicação, entre os terminais de comunicação e o controlador de chamadas e entre os terminais e gateways.

- 1.8. Deverá utilizar o protocolo TLS para sinalização segura.
- 1.9. Deverá utilizar o protocolo SRTP para criptografia da mídia utilizando o padrão AES 256 bits.
- 1.10. Deverá implementar mecanismos de proteção a ataques de negação de serviço (DoS).
- 1.11. Deverá implementar o funcionamento em topologias de única localidade (*single-site*) e de múltiplas localidades (*multi-site*) integrando um único sistema distribuído.
- 1.12. Quando operante em topologia *multi-site* deverá possuir gestão e configuração centralizada, além da distribuição de recursos, como interfaces E1 e fonte de música em espera.
- 1.13. Deverá implementar o processamento e coordenar a sinalização das chamadas.
- 1.14. Em caso de indisponibilidade de um servidor, o outro servidor, de forma automática e transparente, deverá assumir o processamento de chamadas, sem interrupção das que estiverem em curso e sem perda de funcionalidades de telefonia.
- 1.15. Deverá possuir ou funcionar como repositório dos *firmwares* dos telefones IP existentes e dos novos telefones a serem adquiridos, gerenciando e atualizando de forma centralizada e automática sempre que necessário.
- 1.16. Deverá ser possível configurar o servidor FTP ou TFTP instalado dentro do sistema de telefonia IP.
- 1.17. Deverá implementar SIP Trunks.
- 1.18. Deverá implementar integração com LDAP *server* para busca de informações de usuários através de tecla de diretório, sem necessidade de estender *schema* ou de ter acesso com direito de escrita no mesmo.
- 1.19. Deverá implementar áudio conferência para os usuários, com os seguintes requisitos:
  - 1.19.1. Deverá possibilitar que o telefone que iniciou uma conferência saia da conferência sem que a mesma seja terminada;
  - 1.19.2. O sistema deverá permitir a execução de chamadas multiusuário com no mínimo 6 (seis) participantes;
  - 1.19.3. Deverá permitir que qualquer usuário possa iniciar a conversa em grupo e conectar novos participantes diretamente do seu aparelho físico ou do *softphone*;
  - 1.19.4. Deverá possibilitar, por padrão do sistema de áudio conferência, 200 (duzentas) salas de áudioconferência virtuais conectadas, com pelo menos 6 (seis) usuários em cada sala;
  - 1.19.5. Deverá possibilitar que conferências do tipo *Adhoc* e *meet me* sejam utilizadas no sistema. Quando a conferência for do tipo *meet me*, o sistema deve possibilitar a criação de

um número para a sala de conferência, bem como senha para os usuários acessarem a sala de áudioconferência.

1.20. Deverá ser fornecida solução de comunicação unificada que contemple sistema de correio de voz integrado ao correio eletrônico, mensagem instantânea (xmpp), presença e *softphone* com capacidade de efetuar chamadas de voz e vídeo, com as seguintes características:

1.20.1. Deverá estar disponível para todos os usuários da solução de comunicação;

1.21. Deverão ser fornecidos *softwares* de Comunicação Unificada para estações de trabalho para os usuários IP, com as seguintes características:

1.21.1. Efetuar chamadas de áudio e vídeo;

1.21.2. Possuir *softphone* integrado com sinalização e mídia criptografados (256 bits) para as chamadas de voz e vídeo;

1.21.3. Informar acerca do estado de múltiplos dispositivos: telefones IPs, *softphones* e *software* cliente de comunicações unificadas de tal modo a indicar a disponibilidade dos usuários (por ícones, imagens ou cores), como por exemplo: Indisponível, Disponível, Ausente, Ocupado e Não perturbe;

1.21.4. Ao receber uma chamada, o sistema possa direcioná-la aos dispositivos conectados ao sistema;

1.21.5. Suportar a facilidade de número único para realizar e receber chamadas, fazendo o roteamento das chamadas de acordo com as preferências do usuário;

1.21.6. Permitir a criação de conferências selecionando os contatos e clicando num botão específico para esse fim;

1.21.7. Permitir que o criador da conferência tenha o controle de adicionar ou retirar usuários, encerrar a conferência e/ou transferi-la para outro usuário;

1.21.8. Permitir que o usuário cadastre dispositivos/telefones de contato;

1.21.9. Permitir o envio de mensagens de texto instantâneas e indicação de presença;

1.21.10. Exibir informações dos usuários provenientes do LDAP;

1.21.11. Permitir o uso nativamente nos sistemas operacionais Windows 7 ou superior e MacOS.

1.22. Deverão ser fornecidos *softwares* de Comunicação Unificada para dispositivos móveis compatível com sistemas operacionais iOS e Android, com as seguintes características:

1.22.1. Efetuar chamadas de áudio;

1.22.2. Possuir *softphone* integrado com sinalização e mídia criptografados (128 bits) para as chamadas de voz;

1.22.3. Informar acerca do estado de múltiplos dispositivos: telefones IPs, *softphones* e *software* cliente de comunicações unificadas de tal modo a indicar a disponibilidade dos usuários (por ícones, imagens ou cores), como por exemplo: Indisponível, Disponível, Ausente, Ocupado e Não perturbe;

1.22.4. Ao receber uma chamada, o sistema possa direcioná-la aos dispositivos conectados ao sistema;

1.22.5. Permitir a facilidade de número único para realizar e receber chamadas, fazendo o roteamento das chamadas de acordo com as preferências do usuário;

1.22.6. Permitir a criação de conferências selecionando os contatos e clicando num botão específico para esse fim;

1.22.7. Permitir que o criador da conferência tenha o controle de adicionar ou retirar usuários, encerrar a conferência e/ou transferi-la para outro usuário;

1.22.8. Permitir que o usuário cadastre dispositivos/telefones de contato;

1.22.9. Exibir informações dos usuários provenientes do LDAP;

1.22.10. Permitir o envio de mensagens instantâneas e indicação de presença.

1.23. Todos os recursos computacionais necessários deverão ser providos de forma a manter os requisitos de alta disponibilidade existentes no ambiente atual.

1.24. Em caso de necessidade de provimento de servidores adicionais, os mesmos deverão possuir no mínimo as seguintes características:

1.24.1. Possuir 2 (duas) portas de rede Ethernet compatíveis com 1000BASET;

1.24.2. Possuir fontes redundantes, de modo que ao ocorrer falha na fonte principal, a fonte redundante deve entrar em operação automaticamente (comutação automática) tornando-se transparente aos usuários e operadores da solução;

1.24.3. Ser compatível para instalação em racks padrão 19". Deverá vir acompanhados de kits de fixação, cabos, acessórios e demais materiais necessários à sua instalação, configuração e operação;

1.24.4. Quando possuir discos internos, deverá utilizar sistema de armazenamento interno em RAID-1 ou RAID-5, utilizando discos rígidos SAS (*Serial Attached SCSI*). Todas as partições lógicas utilizadas pelo servidor deverão estar no *array* do sistema RAID.



## **2. ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE TELEFONIA IP (RAMAL AVAYA)**

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a atualização das licenças de telefonia IP (ramais) Avaya Aura, atualmente em uso na ANTT, para última versão disponível.

2.2. A atualização das licenças deverá possibilitar a adição de funcionalidades como chamada de vídeo ponto a ponto, *softphone*, presença, mensagens instantâneas de texto para os usuários e integração com *Skype for business*.

2.3. O sistema atual é composto de 1.063 Licenças do tipo "*Avaya Standard Edition*", que deverão ser atualizadas para licença IP na sua última versão.

2.4. As novas licenças deverão contemplar as características de disponibilidade existentes, tais como redundância e sobrevivência para as unidades regionais.

2.5. Após atualização, as licenças de ramal IP deverão contemplar todas as funcionalidades descritas no item LICENÇA DE TELEFONIA IP (RAMAIS) deste Anexo.

## **3. SISTEMA DE TARIFAÇÃO**

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de tarifação composto de *hardware* e *software* dimensionados para suportar os ramais existentes (1.063 ramais), atualmente em uso na ANTT, contemplando ainda os novos ramais previstos para expansão da solução de telefonia IP na SEDE, Regionais e Postos de Atendimento/Fiscalização;

3.2. O Sistema de Tarifação deverá incluir a atualização via rede Internet das tarifas praticadas pelas operadoras e homologadas pela ANATEL, bem como das tarifas praticadas no(s) contrato(s) da ANTT com as operadoras de telefonia.

3.3. O Sistema deverá permitir a retarifação de ligações sempre que necessário, como por exemplo, quando alguma das tabelas de preços das operadoras for modificada.

3.4. Possibilitar a inclusão/substituição de tarifas por taxas específicas, flexibilizando o controle diretamente pelo usuário sobre a Tarifação e Planos personalizados.

3.5. Alocar o custo da chamada ao respectivo usuário, separando a utilização de acordo com o destino da chamada (local, LDN, LDI ou Móvel), mantendo sempre as informações da origem física da chamada.

3.6. Possuir aplicativo de identificação de ligações particulares via interface web, para que os usuários possam interagir com os gestores na autorização de débitos com ligações particulares.

3.7. Serviço de tarifação automática, uma vez que o CDR (*Call Detail Record*)/Registro de detalhamento de chamada foi coletado, o sistema deverá iniciar o processo de

reconhecimento, adição do custo, inclusive *markup*, e alocação à respectiva entidade hierárquica no sistema.

3.8. Possibilitar a adição de custos fixos (ex. taxa de instalação) e/ou custos recorrentes (ex. aluguel de equipamento) por entidade usuário.

3.9. Possibilitar o rateio de custos por ramal, proporcional à utilização da central PABX pelos ramais (por quantidade, custo ou duração das chamadas).

3.10. Permitir a simulação de custo de uma ligação sem que ela seja efetivamente realizada.

3.11. O sistema de tarifação deverá permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório de tráfego na hora de maior movimento, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação de tronco, duração de chamadas e avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados.

3.12. Permite a totalização diária das informações de tráfego em *Erlang* das centrais.

3.13. A interface de acesso ao sistema poderá ser configurada de forma a apresentar o logotipo da ANTT.

3.14. Possibilitar o envio de relatórios via e-mail, com ou sem compactação de arquivo, nos formatos RTF (Word), HTML, PDF e XLS (Excel).

#### **4. MEDIA GATEWAY E1 COM SOBREVIVÊNCIA**

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos PABX das 9 (nove) Unidades Regionais por *gateways* com interfaces E1 e FXS para interligação à rede IP e agregação de novas funcionalidades, a serem instalados nas localidades definidas neste Termo de Referência.

4.2. Deverá ser fornecido *Gateway* do tipo *appliance*, ou seja, *hardware* otimizado e dedicado para a função de *gateway*, não sendo aceitos módulos E1, FXS ou FXO instalados em PC ou similares.

4.3. O equipamento deverá estar devidamente homologado na ANATEL.

4.4. Deverá ser plenamente compatível e homologado para integração com o Sistema Redundante de Comunicação Avaya Baseado em IP.

4.5. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface de conexão E1 para tráfego de voz, com suporte, no mínimo, ao protocolo R2MFC, acompanhados dos respectivos BALUNS ou com saída coaxial, e respectivas licenças.

4.6. Deverá possuir pelo menos uma interface de rede LAN ethernet compatíveis com o padrão 100 Mbps do tipo RJ-45.

- 4.7. Deverá ser fornecida a quantidade necessária de DSP para o pleno funcionamento do *gateway* para que não haja bloqueio de canais de áudio, considerando os requisitos de E1 e de audioconferência.
- 4.8. Deverá suportar transmissão de fax, segundo padrão T.38.
- 4.9. Deverá implementar cancelamento de eco.
- 4.10. Deverá implementar detecção e geração de DTMF.
- 4.11. Deverá implementar detecção de voz (VAD).
- 4.12. Deverá implementar controle de admissão de banda.
- 4.13. Deverá servir como fonte de música em espera.
- 4.14. Deverá implementar os seguintes CODECS: G.711 e G.729.
- 4.15. Deverá implementar criptografia para tráfego de sinalização.
- 4.16. Os gateways deverão implementar os protocolos RTP.
- 4.17. A configuração deverá ser armazenada em memória tipo não volátil.
- 4.18. Deverá implementar o protocolo SNMP para monitoramento.
- 4.19. Deverá possuir fonte para operar com tensões de 110 a 240Vac 60Hz.
- 4.20. Deverá possuir todos os componentes de *hardware* e configurações necessárias à operação, como configuração de rotas e outras que se façam necessárias.
- 4.21. Deverá vir acompanhado dos respectivos cabos e/ou conectores para interligação com a rede pública da operadora.
- 4.22. Deverá ser fornecido módulo de sobrevivência local de forma a garantir a disponibilidade dos serviços de comunicação em caso de indisponibilidade da rede WAN.
- 4.23. No caso de indisponibilidade de comunicação com servidor central, o módulo de sobrevivência local, deverá assumir a operação do ambiente de forma automática e transparente, assumindo o processamento de chamadas para os usuários/ramais.
- 4.24. Deverá implementar sinalização SIP para estabelecimento de chamadas de voz e vídeo entre terminais.
- 4.25. O módulo de sobrevivência deverá possuir gestão e configuração para implementar a distribuição de recursos como interfaces E1 e fonte de música em espera.
- 4.26. Deverá implementar o processamento e coordenar a sinalização das chamadas.
- 4.27. Deverá implementar SIP Trunk.

4.28. A configuração de usuários e rotas efetuadas em um servidor central deve ser automaticamente propagado através de replicação para os módulos de sobrevivência remotos, formando único sistema de telefonia em que as configurações possam ser realizadas centralmente.

4.29. Deverá implementar roteamento inteligente de chamadas para todas as localidades, realizando controle da banda utilizada, limitando o tráfego por banda e por número de chamadas por localidade, controlando o balanceamento de chamadas por links em localidades que possuem mais de um link, roteando cada chamada pelo melhor caminho conforme o número discado pelo usuário e conforme a hora da chamada, quando em modo de sobrevivência.

4.30. Alterar o roteamento de chamadas no *gateway* de comunicação em caso de uma falha da WAN, permitindo que chamadas entre usuários passem a ser encaminhadas através da PSTN.

4.31. Deverá manter no mínimo as seguintes facilidades para todos os usuários:

4.31.1. Chamadas externas, de entrada, de saída e interna.

4.31.2. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviços.

4.31.3. Transferência nas chamadas de entrada, saída e internas (ramais/ramais).

4.31.4. Música de espera para chamadas retidas e quando em processo de consulta e transferência de ramais.

4.31.5. Captura de chamadas em grupo, individual e entre grupos.

4.31.6. Chamadas de retorno automático para ligações ramal a ramal, tanto no caso de não atendimento como no caso de ocupado.

4.31.7. Redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas de modo que todos os ramais do sistema possam desviar as ligações de seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada.

4.31.8. Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais.

4.31.9. Código pessoal de usuário de ramal, de modo que possa trazer a categoria do ramal para qualquer outro ramal da rede, permitindo que, independentemente de onde se esteja, possa o usuário utilizar dos privilégios que seu ramal possui, mesmo através de outros ramais.

4.31.10. Sinalização acústica e visual de uma segunda ligação, interna ou externa, dirigida ao ramal.

4.31.11. Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR).

4.31.12. Identificação do número do chamador e do nome do chamador.

4.32. Deverá possuir bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos, criado para limitar o ramal na realização de determinadas chamadas, celulares, DDD, DDI, DDC, 0300, 0900, dentre outros.

## 5. ***SESSION BORDER CONTROLLER***

5.1. Deverá contemplar um SBC (*Session Border Controller*) para permitir o acesso à rede de telefonia IP via internet de modo seguro, aceitando conexões de terminais IPs externos à rede interna da ANTT.

5.2. O *Session Border Controller* deverá ser utilizado para interligar a rede da ANTT com Operadoras de Telefonia com links em SIP e para conexão com a INFOVIA do Governo Federal.

5.3. O *Session Border Controller* terá a função de interligar duas redes que possuem usuários VoIP com a necessidade de interação.

5.4. O SBC deverá ser constituído de *appliance* dedicado para esta função.

5.5. Deverá permitir a conexão de ramais externos à rede LAN.

5.6. Deverá possuir *firewall* interno.

5.7. Deverá possibilitar o entroncamento SIP (RFC 3261) com outros equipamentos externos à rede.

5.8. Deverá possuir interface de gerenciamento via WEB.

5.9. Deverá possuir capacidade para suportar, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) canais simultâneos sem a necessidade de modificações do *hardware* e considerando que 100% dos canais utilizem criptografia.

5.10. Deverá possuir mecanismos de *backup* e recuperação de base de dados.

5.11. Deverá suportar NTP.

5.12. Deverá suportar vídeo chamadas.

5.13. Deverá possuir transcodificação de Codecs entre diferentes redes.

5.14. Deverá implementar SRTP.

5.15. As conexões de sinalização deverão ser criptografadas (SIP over TLS), usando algoritmo AES-128.

5.16. O licenciamento de conexões simultâneas deverá estar atrelado ao licenciamento do usuário IP.



## **6. LICENÇA DE TELEFONIA IP (RAMAIS)**

- 6.1. Deverá ser fornecida licença unitária que habilite, na plataforma de telefonia VoIP, uma porta de ramal IP no sistema.
- 6.2. A licença deverá ser a versão mais atualizada disponível no mercado.
- 6.3. A licença deverá ativar qualquer um dos telefones IP (existentes e para os novos telefones a serem adquiridos) para utilização dos recursos da plataforma de telefonia VoIP.
- 6.4. Deverá permitir o *login* simultâneo de no mínimo 5 (cinco) dispositivos por usuário, de modo a disponibilizar acesso simultâneo para aparelho IP, *softphone* para *desktop* (Windows e Mac) e *softphone* para dispositivos móveis (smartphone e tablet) para os sistemas operacionais Android e iOS.
- 6.5. As novas licenças deverão contemplar as características de disponibilidade como redundância e sobrevivência.
- 6.6. Cada licença de ramal VoIP deverá ativar, no mínimo, os recursos abaixo:
  - 6.6.1. Contemplar as facilidades de comunicação unificada, incluindo presença e mensagem instantânea;
  - 6.6.2. Contemplar uma caixa de correio de voz individualizada, com capacidade de recebimento e envio de fax.
- 6.7. Cada licença de ramal VoIP deverá ativar acesso a *softphone* com as seguintes características mínimas:
  - 6.7.1. Deve prover no mínimo 4 (quatro) linhas;
  - 6.7.2. Possuir recursos como: Viva-voz, Mute, Volume Up, Volume Down, menu, agenda e histórico de chamadas;
  - 6.7.3. Sinalização de mensagem em espera (WMI) com tecla dedicada para acesso ao correio de voz;
  - 6.7.4. Prover consulta ao diretório corporativo por meio de LDAP;
  - 6.7.5. Implementar o protocolo de sinalização SIP, e os CODECs G.711, G.722 e G.729<sup>a</sup> para áudio;
  - 6.7.6. Implementar criptografia SRTP para tráfego de voz;
  - 6.7.7. Implementar chamadas de vídeo ponto a ponto para *desktop* segundo padrão H.264;

6.7.8. Deve suportar dispositivos homologados, tais como computadores/notebooks baseados nos sistemas operacionais Windows 7/8 e Mac, e dispositivos móveis baseados nos sistemas operacionais Android e iOS.

6.8. Deverá possibilitar integração com *Skype for Business*, permitindo seu uso para realização de chamadas de áudio e vídeo, bem como a presença dos aparelhos telefônicos.

6.9. Deverá ser licenciado conexão criptografada do ramal IP ao SBC (*Session Border Controller*), sempre na proporção mínima de 10% dos ramais IP licenciados.

## 7. APARELHO TELEFÔNICO IP TIPO I

7.1. Deverão ser fornecidos Telefones IP de acordo com o quantitativo especificado neste Termo de Referência, com as seguintes características mínimas:

7.1.1. Os aparelhos deverão ser homologados pela Anatel;

7.1.2. Deverá suportar, no mínimo, 01 (uma) linha (Protocolo SIP IETF RFC 3261), e suportar ainda o manuseamento de 02 (duas) chamadas simultâneas.

7.1.3. Deverá ser do tipo LCD com, no mínimo, 128x32 pixels de resolução.

7.1.4. Possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100 Mbps com suporte a 802.3af (PoE);

7.1.5. Implementar o protocolo SIP RFC 3261;

7.1.6. Implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização;

7.1.7. Implementar SRTP para tráfego de voz do tipo AES 256 bits;

7.1.8. Possuir viva-voz *full duplex*;

7.1.9. Implementar protocolo 802.1Q

7.1.10. Implementar QoS do tipo *Diffserv*;

7.1.11. Possuir alimentação através de *Power Over Ethernet* - IEEE 802.3af e ser fornecido com o devido injetor;

7.1.12. O Telefone IP deve ser fornecido em conjunto com um "path cord CAT 5E" com comprimento mínimo de 2,5 metros.

## 8. APARELHO TELEFÔNICO IP TIPO II

8.1. Deverão ser fornecidos Telefones IP de acordo com o quantitativo especificado neste Termo de Referência, com as seguintes características mínimas:

8.1.1. Os aparelhos deverão ser homologados pela Anatel;

8.1.2. Possuir display LCD com resolução mínima de 180x120 pixels;

- 8.1.3. Possuir 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000 Mbps com suporte a 802.3af (PoE);
- 8.1.4. Permitir a programação de até 24 teclas;
- 8.1.5. Implementar o protocolo SIP RFC 3261;
- 8.1.6. Implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização
- 8.1.7. Implementar SRTP para tráfego de voz do tipo AES 256 bits;
- 8.1.8. Possuir indicação visual na tela do telefone quando o mesmo estiver fazendo uso da criptografada de voz;
- 8.1.9. Possuir viva-voz full duplex;
- 8.1.10. Implementar protocolo 802.1Q
- 8.1.11. Implementar QoS do tipo *Diffserv*;
- 8.1.12. Possuir alimentação através de *Power Over Ethernet* - IEEE 802.3af;
- 8.1.13. O Telefone IP deverá ser fornecido em conjunto com um "path cord CAT 5E" com comprimento mínimo de 2,5 metros.

## **9. APARELHO TELEFÔNICO IP TIPO III**

9.1. Deverão ser fornecidos Telefones IP de acordo com o quantitativo especificado neste Termo de Referência, com as seguintes características mínimas:

- 9.1.1. Os aparelhos deverão ser homologados pela Anatel;
- 9.1.2. Possuir display LCD colorido do tipo *touchscreen* com resolução mínima de 800x1280 pixels;
- 9.1.3. Possuir 1 (uma) interface de rede 10/100/1000 Mbps com suporte a 802.3af (PoE);
- 9.1.4. Possuir conexão do tipo Wi-Fi compatível com os padrões 802.11a/b/g/n/ac;
- 9.1.5. Possuir *bluetooth* integrado ao aparelho;
- 9.1.6. Permitir a programação de teclas;
- 9.1.7. Implementar o protocolo SIP RFC 3261;
- 9.1.8. Implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização
- 9.1.9. Implementar SRTP para tráfego de voz do tipo AES 256 bits;
- 9.1.10. Possuir viva-voz full duplex;
- 9.1.11. Implementar protocolo 802.1Q
- 9.1.12. Implementar QoS do tipo DSCP;

- 9.1.13. Possuir alimentação através de *Power Over Ethernet* - IEEE 802.3af;
- 9.1.14. O Telefone IP deve ser fornecido em conjunto com um "*path cord* CAT 5E" com comprimento mínimo de 2,5 metros.



ANEXO II DO CONTRATO N° 040/2017

LOCALIDADES E ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS

UNIDADE REGIONAL	ENDEREÇO	APARELHO TIPO I	APARELHO TIPO II	APARELHO TIPO III	GATEWAY E1
SEDE	Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 – Brasília/DF CEP 70.200-003	20	90	7	0
URRS	Av. Ipiranga, nº 2897, Bairro Santana, Porto Alegre/RS CEP 90.610-001	100	0	0	1
URSC	ROD BR-101/SC Km 204, térreo, Marginal Norte, Barreiros, São José/SC CEP 88.117-500	62	0	0	1
URSP	Av. Paulista, 37. Edifício Parque Cultural Paulista- 8º e 9º andares. Bela Vista - São Paulo/SP CEP 01.311-902	131	0	0	1
URRJ	Av. Marechal Câmara, 160 -11º andar. Ed. Le Bourget – Castelo. Rio de Janeiro/RJ CEP 20.020-080	153	0	0	1
URMG	Rua Jaceguai, 208 – 5º andar. Bairro Prado. Belo Horizonte/MG CEP 30.411-040	110	0	0	1
URBA	Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Salas nº 611 a 616 – Edifício Salvador Trade Center Torre Norte – Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA CEP 41.820-020	58	0	0	1
URPE	Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 467 – 11º andar. Pina, Recife/PE CEP 51011-051	50	0	0	1
URCE	Av. Luciano Carneiro, nº 2255, Pavimento Térreo – Bairro Vila União. Fortaleza/CE CEP 60.410-691	67	0	0	1
URMA	Rua 09, nº 10, Bairro Vinhais- São Luís/MA CEP 65.071-110	46	0	0	1
TOTAL		797	90	7	9

X



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

**ANEXO III DO CONTRATO N° 040/2017**

**LOCALIDADES E ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS  
APARELHOS/EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração de todos os aparelhos/equipamentos na SEDE, Unidades Regionais da ANTT, constante do Anexo II, e Postos de Fiscalização/Atendimento abaixo relacionados:

**POSTOS VINCULADOS À SEDE EM BRASÍLIA**

Local	Endereço	Quant.
SEDE	Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8 Brasília/DF - CEP: 70.200-003	11
Núcleo de Fiscalização – Plano Piloto-DF	Terminal Metropolitano Setor Sul - Térreo Brasília/DF - CEP 70.040-020	1
Posto Nova Rodoviária Interestadual- Brasília/DF	SMAS Trecho 4 Lote 5/6 – Sala “ANTT” Brasília/DF - CEP: 70.610-635	2
Posto de Porto Velho – RO	Terminal Rodoviário Governador Jorge Teixeira Avenida Jorge Teixeira s/nº - Bairro Embratel Porto Velho/RO - CEP 76.803-895	1
Posto de Goiânia – GO	Terminal Rodoviário Dom Fernando Gomes dos Santos, Rua 44 nº 399, Setor Ferroviário Goiânia/GO - CEP 74.063-300.	1
Posto de Cuiabá – MT	Terminal Rodoviário Engº Cássio Veiga de Sá Av. Jules Rimet s/nº. Bairro Jardim Alvorada. Cuiabá/MT - CEP 78.048-610	1
Posto Rio Branco – AC	Rodoviária Interestadual de Rio Branco BR 364 – Via Verde – Km 125 (Em frente a UPA do 2º Distrito) Rio Branco/AC - CEP: 69.906-642	1
Posto de Manaus – AM	Terminal Rodoviário Eng.º Huascar Angelim Av. Recife, 2.384, Bairro Flores Manaus/AM - CEP 69.030-050	1
Posto de Boa Vista – RR	Terminal Rodoviário de Boa Vista Av. das Guianas, 1.523 - Bairro: 13 de Setembro Boa Vista/RR - CEP 69.308-160	1

### POSTOS VINCULADOS À URRS

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quant.</b>
Posto de Pelotas – RS	Av. Duque de Caxias, nº 475, Bairro Fragata Pelotas/RS - CEP: 96.030-001	16
Posto de Porto Alegre – RS	Terminal Rodoviário de Porto Alegre/RS Largo Vespasiano Júlio Veppo, nº 70, Salas 81 e 94 - Bairro Centro Porto Alegre/RS - CEP 90.035-040	2
Posto de Uruguaiana – RS	BR-290, km 724, Aduana da Receita Federal, 2º andar - Bairro Mascarenhas de Moraes Uruguaiana/RS - CEP 97.502-008	1
Posto de Chuí – RS	Aduana da Receita Federal, BR-471, km 690 Chuí/RS - CEP 96.255-000	1

### POSTOS VINCULADOS À URSC

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quant.</b>
Posto de Florianópolis – SC	Terminal Rodoviário Rita Maria, Av. Paulo Fontes, nº 1101, Mezanino - Bairro Centro Florianópolis/SC - CEP 88.010-230	1
Posto de Itapema – SC	BR-101/SC, km 152 - Bairro Meia Praia Itapema/SC - CEP 88.220-000	2
Posto de Lages – SC	Terminal Rodoviário Dom Honorato Piazera, Av. Dom Pedro II, nº 1555, Sala nº 6 - Bairro Universitário Lages/SC - CEP 88.509-001	1
Posto de Joinville – SC	Terminal Rodoviário Harold Nielson, Rua Paraíba, nº 769, Sala 26 - Bairro Anita Garibaldi Joinville/SC - CEP 89.203-530	1
Posto de Balneário Camboriú – SC	Terminal Rodoviário de Balneário Camboriú/SC: Av. Santa Catarina, nº 347, Sala nº 18, 2º andar - Bairro dos Estados Balneário Camboriú/SC - CEP 88.339-005	1
Posto de Chapecó – SC	Terminal Rodoviário de Chapecó, Rua Líbano 111 D, Sala da Administração - Passos do Fortes Chapecó/SC - CEP 89.805-510	1

## POSTOS VINCULADOS À URSP

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quant.</b>
Posto de São Paulo – Tietê – SP	Terminal Rodoviário Tietê, Av. Cruzeiro do Sul 1800 - Santana São Paulo/SP - CEP 02.030-000	2
Posto de São Paulo – Barra Funda – SP	Terminal Rodoviário Barra Funda, Rua Mario de Andrade, 664 - Barra Funda São Paulo/SP - CEP 01.154-060	1
Posto de Santos – SP	Estação Rodoviária de Santos Jaime Rodrigues Estrela Júnior, Praça dos Andradas, 45 Santos/SP - CEP 11.010-100	1
Posto de São José dos Campos – SP	Terminal Rodoviário. Frederico Ozanan, Rua Itororó, 221 - Vila Piratininga São José dos Campos/SP - CEP 12.216-440.	1
Posto de Campinas – SP	Terminal Rodoviário de Campinas, Rua Dr. Pereira Lima, 85 - Vila Industrial Campinas/SP - CEP 13.035-505	1
Posto de Ribeirão Preto – SP	Terminal Rodoviário de Ribeirão Preto, Av. Gerônimo Gonçalves, 640 - Centro Ribeirão Preto/SP - CEP 14.010-040	1
Posto de São José do Rio Preto – SP	Terminal Rodoviário Governador Laudo Natel, Praça Paul Percy Harris s/nº São José do Rio Preto/SP - CEP 15.010-011	1
Posto de Presidente Prudente – SP	Terminal Rodoviário de Presidente Prudente, Av. Brasil 1.380 - Vila São Jorge Presidente Prudente/SP - CEP 19.013-221	1
Posto de Guararema – SP	Rodovia Presidente Dutra, BR 116, KM 179,4. Sentido RJ/SP Guararema/SP - CEP 08.900-000	1
Posto de Queluz – SP	Rodovia Presidente Dutra, BR 116, Km 0.8, Sentido SP/RJ Queluz/SP - CEP 12.800-000	1
Posto de Ourinhos – SP	Terminal Rodoviário. Vereador João Frazino Gonçalves, Rua Santa Catarina, 415 Ourinhos/SP- CEP 19.911-970	1
Posto de Roseira – SP	Rodovia Presidente Dutra, BR 116, Km 78,6, Sentido SP/RJ Roseira/SP - CEP 12.580-000	2
Posto de Itapecerica da Serra - SP	BR-116 - Rodovia Régis Bittencourt Km 296,0 Pista Norte Itapecerica da Serra/SP - CEP 06.882-700	1

Posto de Registro - SP	BR-116 - Rodovia Régis Bittencourt Km 445,8 - Pista Sul Registro/SP - CEP 11.900-000	1
Posto de Miracatú – SP	BR 116, Rodovia Regis Bittencourt, Km 387,0 - Pista Sul Miracatu/SP - CEP 11.850-000	1
Posto de Lins - SP	BR-153 - Rodovia Transbrasiliana Km 183 + 800 m Lins/SP - CEP 16.404-109	1
Posto de Franca – SP	Terminal Rodoviário Antônio Pereira Lima, Av. Sete de Setembro, 735 Franca/SP - CEP 14.401-278	1
Posto de Campo Grande – MS	Terminal Rod. Senador Antônio Mendes Canale - Av. Gury Marques, 1215 - Bairro Universitário Campo Grande/MS - CEP 79.063-000	1
Posto de Curitiba – PR	Rodoferroviária de Curitiba, Av. Presidente Affonso Camargo nº 330 - Jardim Botânico Curitiba/PR - CEP 80.060-090	1
Posto de Fazenda Rio Grande - PR	BR-116 - Rodovia Régis Bittencourt Km 130,0 Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.830-189	1
Posto de Cascavel – PR	Terminal Rodoviário Drª Helenise Pereira Tolentino, Av. Assunção, 1.757, Sala C 227 - Alto Alegre Cascavel/PR - CEP 85.803-030	1
Posto de Foz do Iguaçu – PR	Terminal Rodoviário Internacional Miguel Samek Av. Costa e Silva nº 1601 - Parque Presidente Foz do Iguaçu/PR - CEP 85.863-000	1
Posto de Foz do Iguaçu – PR Ponte Internacional da Amizade	BR277, Km 734, Parque Presidente–Foz do Iguaçu/PR - Fronteira com a República do Paraguai Foz do Iguaçu/PR - CEP 85.863-640	1
Posto São José dos Pinhais - PR	Rodovia BR-116/PR - Contorno Leste de Curitiba, km 90+500, pista sul - Esquina com a Rua Atílio Pedão - Bairro Guarituba, Piraquara/PR - CEP 83.310-430	1
Posto Mandirituba - PR	BR-116 - Rodovia Régis Bittencourt Km 134,4 Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.830-189	1
Posto de Maringá-PR	Av. Tuiuti nº180 guichês de atendimento nº 02 e 03 - Bairro Vila Moranguera Maringá/PR - CEP: 87.040-360	1
Posto de Rio Negro - PR	BR-116 - Rodovia Régis Bittencourt Km 193,0 Pista Norte Campo do Tenente/PR - CEP 83.870-000	1
Posto de Londrina – PR	Terminal Rodoviário de Londrina/PR: Terminal Rodoviário José Garcia Villar, Av. Dez de	2

	Dezembro, nº 1830, Sala 14, Quadrante 4, Bairro Lago Igapó Londrina/PR - CEP 86.026-220	
--	---	--

## POSTOS VINCULADOS À URRJ

Local	Endereço	Quant.
Posto de Parada Modelo – Posto Guapimirim – RJ	Rodovia 116, Rio /Teresópolis, Km 105 Guapimirim/RJ - CEP 25.940-970	5
Posto de Areal – Petrópolis – RJ	Av. General Rondon 400 - Quitandinha Petrópolis/RJ - CEP 20.650-021	6
Posto Casemiro de Abreu - RJ	Autopista Fluminense, Km 192,7. Praça do Pedágio P3 Casemiro de Abreu/RJ - CEP 28.860-972	4
Posto de Seropédica – RJ	Rodovia Presidente Dutra, Km 208 Seropédica, Bairro São Miguel, BR 116 Seropédica/RJ - CEP 23.835-400	5
Posto de Resende – RJ	Rodovia Presidente Dutra, KM 302 - Rede Graal, Paraíso - Churrascaria Presidente Resende/RJ - CEP 23.835-400	1
Posto de Novo Rio – RJ	Terminal Rodoviário Novo Rio Av. Francisco Bicalho, 01 Novo Rio/RJ - CEP 20.220-310	2
Posto de Campos dos Goytacazes – RJ	Terminal Rodoviário Campos dos Goytacazes, Av. Nilo Peçanha 614 - Entroncamento com a BR 101 Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28.100-000	1
Posto de Petrópolis – RJ	Terminal Rodoviário Governador Leonel Brizola, BR-040, Km 82,6 – Bairro Bingen Petrópolis/RJ - CEP 25.610-110	1
Posto de Barra Mansa – RJ	Terminal Rodoviário Comendador Geraldo Osório, Av. Joaquim Leite nº 117, Sala 101 - Centro Barra Mansa/RJ - CEP 27.330-020	1
Posto de Niterói – RJ	Terminal Rodoviário Roberto Silveira, Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro Niterói/RJ - CEP 24.030-020	1
Posto de Três Rios – RJ	Terminal Rodoviário Arsonval Macedo Av. Condessa do Novo Rio, 93, sala 01 - Centro Três Rios/RJ - CEP 25.803-000	1
Posto de Volta Redonda – RJ	Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Francisco Torres, Av. dos Trabalhadores 333 - Centro Volta Redonda/RJ - CEP 27.260-020	1

Paraíba do Sul - RJ	Rodovia BR 393, Km 194 nº 800, Vieira Cortez – Praça do Pedágio Paraíba do Sul/RJ - CEP 25.850-000	4
Balança Fixa de Paracambi - RJ	Rodovia Presidente Dutra, BR 116 Km 217,2 - Pista Sul RJ/SP Paracambi/RJ - CEP 26.600-000	1
Balança Fixa de Resende - RJ	Br 116, Km 301,4 Pista Sul RJ/SP, Resende/RJ - CEP 27.537-000	1
Posto de Angra dos Reis – RJ	Terminal Rodoviário Vereador Nilton Barbosa, Av. Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito nº110, Bairro Praia da Chácara Angra dos Reis/RJ - CEP:23.900-000	1
Balança de Teresópolis - RJ	Rod. BR 116, km 71 Teresópolis/RJ - CEP 25.980-001	1
Balança de Magé - RJ	Rod. BR 116, km 131 Magé/RJ - CEP 25.930-530	1
Balança de Xerém – Duque de Caxias - RJ	Rod. BR 040, km 104 Duque de Caxias/RJ - CEP 25.255-292	1
Balança de Sapucaia - RJ	Rod. BR 393, km 137 Sapucaia/RJ - CEP 25.880-000	1
Balança de Barra do Piraí - RJ	Rod. BR 393, km 275 Barra do Piraí/RJ - CEP 27.160-000	1
Balança de Tanguá - RJ	Rod. BR 101/RJ, km 272,2 Sul Tanguá/RJ - CEP 24.890-000	1
Balança de Campos - RJ	Rod. BR 101/RJ, km 97,4 Norte Campos/RJ - CEP 28.010-000	1
Posto de Vitória – ES	Terminal Rodoviário De Vitória, Av. Alexandre Buaiz, 350, Box 09, Loja A 05 Vitória/ES - CEP 29.020-300	1
Posto Cachoeiro do Itapemirim - ES	Terminal Rodoviário de Cachoeiro do Itapemirim, Av. Francisco Lacerda Aguiar 47 - Gil Moreira Cachoeiro do Itapemirim/ES - CEP 29.300-303	1
Posto de Serra/ES	Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2.796, Edifício Impacto Empresarial, salas 1205 e 1206 - Bairro Santa Luíza Vitória/ES - CEP 29.045-402	4
Balança de Serra - ES	Rod. BR 101/ES, km 251,4 Serra/ES - CEP 29.176-015	1
Balança de Linhares - ES	Rod. BR 101/ES, km 137,8 Sul Linhares/ES - CEP 29.900-000	1
Balança Rio Novo do Sul - ES	Rod. BR 101/ES, km 393 Norte Rio Novo do Sul/ES - CEP 29.290-000	1
Balança de Viana - ES	Rod. BR 101/ES, km 304,36 Sul Viana/ES - CEP 29.135-000	1

## POSTOS VINCULADOS À URMG

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quant.</b>
Posto de Belo Horizonte TERGIP – MG	Praça Rio Branco, 100 - Centro Belo Horizonte MG – CEP 30.111-050	1
Posto de Juiz de Fora - MG	Av. Brasil 9501 - São Dimas Juiz de Fora/MG - CEP 36.080-060	1
Posto de Montes Claros - MG	Av. Donato Quintino, 401 - Cidade Nova Montes Claros/MG - CEP 39.400-000	1
Posto Rodoviário de Pouso Alegre - MG	Rodovia BR 381 Km 851 + 080 s/nº - Bairro JK Pouso Alegre/MG - CEP 37.550-000	2
Posto de Governador Valadares - MG	Rua Marechal Floriano, 1017 - 2º piso sala ANTT – Centro Governador Valadares/MG - CEP 35.010-141	1
Posto de Lavras - MG	Rodovia BR 381 Km 690 + 410 Lavras/MG - CEP 37.200-000	1
Posto de São Sebastião da Bela Vista - MG	Rodovia BR 381 Km 844 + 500 – São Sebastião da Bela Vista/MG - CEP 37.550-000	1
Posto de Uberlândia – MG	Praça da Bíblia, s/ n bairro Martins Uberlândia/MG - CEP 38.400-476	1
Posto de Uberaba – MG	Praça Dr. Carlos Terra, 291 - São Benedito Uberaba/MG - CEP 38.020-390	1

## POSTOS VINCULADOS À URBA

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quant.</b>
Posto de Salvador – BA	Terminal Rodoviário de Salvador, Av. Antônio Carlos Magalhães 4362 - Pituba Salvador/BA - CEP 40.323-120	1
Posto de Teixeira de Freitas – BA	Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas, Av. Paulo Souto s/nº - Jardim Planalto Teixeira de Freitas/BA - CEP 45.995-000	1
Posto de Aracajú – SE	Terminal Rodoviário José Rollemburg Leite Av. Tancredo Neves s/nº - Novo Paraíso Aracajú/SE - CEP 49.080-470	1



## POSTOS VINCULADOS À URPE

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quant.</b>
Posto de Recife – PE	Terminal Rodoviário de Recife Rua Doutor George Willian Butler, S/Nº – Curado Recife/PE - CEP 50.950-015	1
Posto de Caruaru – PE	Terminal Rodoviário de Caruaru, Av. José Pinheiro dos Santos s/nº, BR 104, Km 63 - Pinheirópolis. Caruaru/PE - CEP 55.034-180	1
Posto de Salgueiro – PE	Terminal Rodoviário de Salgueiro, Rua João Veras de Siqueira s/nº – Augusto de Alencar Sampaio Salgueiro/PE - CEP 56.000-000	1
Posto de Petrolina – PE	Terminal Rodoviário de Petrolina, Av. Senador Nilo Coelho s/nº, 1º andar. Gercino Coelho Petrolina/PE - CEP 56.306-901	1
Posto de João Pessoa – PB	Terminal Rodoviário Severino Camelo, Rua Francisco Londres s/nº, Varadouro João Pessoa/PB - CEP 58010-150	2
Posto de Campina Grande – PB	Terminal Rodoviário de Campina Grande Eutecia Vital Ribeiro S/Nº - Catolé Campina Grande/PB - CEP 58.410-205	2
Posto de Maceió – AL	Terminal Rodoviário João Paulo II. Av. Governador Lamenha Filho, S/N – Feitosa Maceió/AL - CEP 57.043-000.	2
Posto de Natal – RN	Terminal Rodoviário de Natal, Av. Capitão Mor Gouveia, 1.597, Cidade da Esperança Natal/RN - CEP 59.060-971	3

## POSTOS VINCULADOS À URCE

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quant.</b>
Posto de Fortaleza – CE (TERJOT) – Sala dos Fiscais	Terminal Rodoviário João Thomé, Av. Borges de Melo 1630, subsolo - bairro de Fátima Fortaleza/CE - CEP 60.415-510	1
Sala de atendimento/Fortaleza – CE (MEZANINO)	Mezanino no Terminal Rodoviário João Thomé- Av. Borges de Melo 1630, Sala Administrativa nº LS – 07 - Bairro de Fátima Fortaleza/CE - CEP 60.415-510	1
Posto de Juazeiro do Norte - CE	Terminal Rodoviário de Juazeiro do Norte, Rua Delmiro Gouveia s/nº - Bairro Romeirão Juazeiro do Norte/CE - CEP 63.050-971	1
Posto de Teresina – PI	Terminal Rodoviário Lucídio Portela, Br 343, s/nº, Novo Uruguai	1

	Teresina/PI - CEP 64.074-000	
Posto de Parnaíba - PI	Terminal Rodoviário Séptimus Clark, Av. Pinheiro Machado s/nº - Rodoviária Parnaíba/PI - CEP 64.212-045	1
Posto de Picos/PI	Terminal Rodoviário Zuza Baldoíno Av. Senador Helvídio Nunes, s/nº - Bairro: Boa Sorte Picos/PI - CEP 64.600-000	1
Posto de Floriano/PI	Terminal Rodoviário Dr. Filadelfo Freire de Castro Rodovia BR 230, s/nº Bairro: Cajueiro II, Floriano/PI - CEP 64.800-000	1

### POSTOS VINCULADOS À URMA

Local	Endereço	Quant.
Posto de São Luís – MA	Terminal Rodoviário são Luís, Av. dos Franceses nº 300 – São Antônio São Luís/MA - CEP 65.036-284	1
Posto de Imperatriz – MA	Terminal Rodoviário de Imperatriz. Av. Tropical Sul S/N, sala G9 - Bairro Jardim tropical Imperatriz/MA - CEP 65.903-140	1
Posto Peritoró – MA	Terminal Rodoviário de Peritoró, Praça da Amizade s/nº - Centro Peritoró/MA - CEP 65.418-000	1
Posto de Belém do Pará – PA	Terminal Rodoviário Hidelgardo da Silva Nunes, Praça do Operário s/nº, sala 117 - São Brás Belém/PA - CEP 66.090-500	1
Posto de Marabá – PA	Terminal Rodoviário de Marabá - Quadra Especial, Folha 32, S/N, Nova Marabá Marabá/PA - CEP 68.508-330	1
Posto de Palmas – TO	Terminal Rodoviário de Palmas, APM, SE 125 Av. LO, 27 c/ TO 050 Palmas/TO - CEP 77.020-970	1